

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

“CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)”

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 – ASL-DP

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. PREÂMBULO | 3 |
| 2. DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO | 4 |
| 3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 4 |
| 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 4 |
| 5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO | 4 |
| 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| 7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO | 6 |
| 8. DO CREDENCIAMENTO..... | 7 |
| 9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA | 8 |
| 10. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | 8 |
| 11. DO RECEBIMENTO DOS LANCES..... | 9 |
| 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 10 |
| 13. DA HABILITAÇÃO | 11 |
| 14. DOS RECURSOS | 16 |
| 15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO | 16 |
| 16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO..... | 17 |
| 17. DO PAGAMENTO | 17 |
| 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES..... | 18 |
| 19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | 20 |
| 20. DA RESCISÃO | 21 |
| 21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO..... | 21 |
| 22. DAS DISPOSIÇÕES Geras..... | 22 |
| 23. DO FORO..... | 23 |
| 24. ANEXOS | 23 |

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-17/100.377/2016, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço total, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, e divulgadas na página eletrônica: www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **Painel Geral**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **Editais**, ou na página eletrônica www.cedae.com.br/licitacao, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br no quadro **Painel Geral**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **Editais**, ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo - Sala de Licitações - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, **de forma anônima**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 23/05/2017 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção **Acesso ao Sistema**, escolher o item **Se você é licitante, faça login aqui: acessar**, em seguida **entrar**, clicar em **Questionamento** no quadro **Outras ações** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 23/05/2017 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção **Acesso ao Sistema**, escolher o item **Se você é licitante, faça login aqui: acessar**, clicar em **entrar**, em seguida **Impugnação** no quadro **Outras ações** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Caberá ao Diretor Presidente da CEDAE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, sendo o resultado comunicado por e-mail ao interessado.

1.8 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.8.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 25/05/2017 no horário de Brasília.

1.8.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 25/05/2017 no horário de Brasília.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

1.8.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 25/05/2017, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO.

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico trata da “**CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)**”.

2.2 - O prazo de vigência do contrato será vinculado à vigência da apólice de seguro, que será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir de 00:00 (zero) horas do dia ___/___/___ e término às 00:00 (zero) horas do dia ___/___/___.

2.2.1 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2.2 - A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem qualquer indenização à **CONTRATADA**, tão logo se conclua o procedimento licitatório já iniciado para dar continuidade aos serviços objeto deste contrato;

2.3 - Valor total máximo estimado admitido pela CEDAE: R\$ 715.801,00 (setecentos e quinze mil, oitocentos e um reais).

2.3.1 - Nos valores especificados na Estimativa Orçamentária já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações fiscal, tributária e trabalhista, lucros, custos da apólice, IOF e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 25/05/2017
HORÁRIO: 11:00 horas
LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br,

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 10

4.1.2 - Código Orçamentário: 33903910

4.1.3 - Programa de Trabalho: 2200022016

4.1.4 - Conta Contábil: 116160001

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço e regime de execução por preço global.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não na Assessoria de Licitações da CEDAE ou no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidos licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidos com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 - Não serão admitidos licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - Não será permitida a participação de consórcio.

6.7 - Poderá haver participação das seguradoras em regime de cosseguro, desde que observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:

6.7.1 - As seguradoras somente poderão participar desta licitação em uma única Proposta Comercial, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.

6.7.2 - Não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação.

6.7.3 - Todas as seguradoras deverão comprovar o cumprimento de todas as exigências previstas no edital e em seus anexos, inclusive as condições de habilitação exigidas; e

6.7.4 - Juntamente com a habilitação, deve ser apresentado o Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando as exigências previstas neste Edital.

6.7 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, "**Cadastro**", escolher a opção desejada "pessoa física" ou "pessoa jurídica" - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

7.2.1 - Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o "**código de validação**".

7.2.2 - De posse do código e para cadastrar a senha que dará acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - no quadro "**Área Logada**" clicar em "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", selecionar "**se for o primeiro acesso**", preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em "**desbloquear usuário**".

7.2.2.1 - A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

7.2.3 - Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**".

7.2.4 - Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.

7.2.4.1 - Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.2.4.2 - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.4.2.1 - O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

7.3 - Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

7.4 - As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.

7.5 - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

7.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.9 - A certificação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 08:00 horas do dia 25/05/2017, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", em seguida "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**". Na "**Área do Licitante**", escolher a opção "**Credenciar**", localizado no quadro "**Minhas Atividades**", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade "**Credenciamento**". Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em "**Concordar**".

8.1.2 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "**ME/EPP**" na tela "**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**", constante da opção "**Credenciamento**", no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.4 - O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.

8.1.5 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.6 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site "Licitações CAIXA", e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão "**Acesso ao sistema**", escolher "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**" e selecionar a opção "**Esqueci Minha Senha**", para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

8.1.8 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

8.1.9 - A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CEDAE.

8.1.10 - O link "**Credenciar**" no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.11 - Ao clicar em "**Credenciar**" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "**Edital**" e a atividade "**Credenciamento**" caso ainda esteja no prazo.

8.1.12 - O link "**Edital**" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.6 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 - No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**", no quadro "**Minhas atividades**" escolher o item "**Exercer direito de preferência**".

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

10 - DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Edital, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, na "**Área do Licitante**", efetuar login por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher "**Encaminhar/Alterar Propostas**", selecionar o certame desejado, clicar na Atividade "**Envio de Proposta**", selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão "**Enviar Proposta**", até às 09:00 horas do dia 25/05/2017, horário de Brasília.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo IV deste Edital).

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.1 - O valor da proposta deverá ser ofertado sobre o valor total da Estimativa Orçamentária da CEDAE, apresentado no subitem 2.3 do edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ão) desclassificada(s) a(s) propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo, considerado este(s) como superiores ao previsto no subitem 2.3 do edital.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo os preços do último lance ofertado ou da proposta comercial da licitante, no caso de não haver lances, que se apresentarem superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante do item 2 do Edital.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deverá ser anexada em arquivo único, totalmente preenchida, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes), **ressaltando-se que os preços ofertados no Portal Eletrônico, deverão contemplar 3 (três) casas decimais.**

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.7 - A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo I deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou, então, em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

11 - DO RECEBIMENTO DOS LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 11:00 horas às 12:00 horas do dia 25/05/2017, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção "**Acesso ao Sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", e em seguida "**entrar**", clicar em "**efetuar lances**" no quadro "**Minhas Atividades**", escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

11.1.1 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

Legenda: CCCCC = N° do Pregão Eletrônico
III = N° do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = N° Seqüencial do lance

Exemplo: 00001.001.2006.7031.000001

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 - Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação. Observando-se empate entre as propostas divulgadas, far-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão devidamente convocadas.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço total, na forma do item 5.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.5 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.7 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.8 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, - na "**Área do Licitante**", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".

12.11 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, em "**Pesquisa de Certame**", selecione "**Conveniados**" e "**Pregão Eletrônico**"; Em "**Compradores**", selecione "**Companhia Estadual de Água e Esgoto**" e o número/ano do certame; Após clique em "**Pesquisar**"; Clique sobre o número do pregão e em "**Ata**".

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues pelo licitante vencedor na Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 / Térreo, Cidade Nova – RJ., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655, CIDADE NOVA – RJ.
CEP: 20.210-030

13.1.1 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IV - Declaração de Inexistência de Penalidade.

13.1.2 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.3 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 13.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Caso a licitante seja representada por procurador deverá ser anexada a cópia do documento de identidade do mesmo.

13.2.1.1 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo de declaração constante no Anexo IV deste Edital).

13.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS) relativo ao domicílio ou sede do licitante.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita mediante por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre circulação de mercadoria e serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d.1) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.

g) A prova de regularidade trabalhista será feita através de:

g.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.

13.2.2.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

13.2.2.3 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.2.2.4 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2.5 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da CEDAE.

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

13.2.2.6 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de Capacidade Técnica - Atestado fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços de seguros comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo em questão, que comprove que a licitante não está sob direção fiscal, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial. Será considerada a validade de 30 (trinta) dias.

c) A licitante deverá comprovar que possui clausulado próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Executivos - D&O, junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mencionando o nº do processo junto àquela autarquia.

d) A licitante deverá apresentar o Termo de Confidencialidade - Anexo VII do edital, onde se comprometerá a observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações e dados disponibilizados pela CEDAE, constantes do Questionário de Avaliação do Risco que servirá de base para a análise e aceitação do risco da seguradora para fixação do Prêmio da Apólice, de acordo com o estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo VI deste edital.

e) Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando as exigências previstas neste Edital, caso haja participação de seguradoras em regime de cosseguro, conforme estabelecido no item 6 deste edital.

13.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

b) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

OBS.1.: As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto na alínea “b”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão aquelas emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios.

OBS.2: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.2.5 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (Modelo da declaração constante no Anexo II deste edital).

13.3 - A Licitante que apresentar o Cartão de Registro no cadastro da CEDAE ou no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, estará dispensada da apresentação dos documentos solicitados nos subitens 13.2.1 – alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e 13.2.2 – alíneas “a” e “b”.

13.4 - A licitante que não estiver cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no objetivo de seu Contrato Social a habilitação para prestação dos serviços para os quais pretende apresentar proposta.

13.5 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

13.6 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” - Anexo IX do edital, devidamente preenchido.

13.7 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.8 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia – ASL 1.2, mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail e razão social da empresa.

13.9 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente da CEDAE na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.6.

13.10 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**”, no prazo estabelecido no sistema.

14.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrisignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 14.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

14.3.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br ou para o fax (21) 2332-3838, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração de vencedor do certame.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CEDAE nos autos do processo administrativo correspondente à licitação e serão analisados pelo Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro, após exame prévio da Assessoria Jurídica Consultiva, o recurso ao Diretor Presidente da CEDAE, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da CEDAE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da CEDAE adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CEDAE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobriga dos compromissos assumidos, nos moldes do que estabelece o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A apólice poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta de renovação apresentada pela seguradora seja vantajosa para a CEDAE.

16.2 - Para as prorrogações, a seguradora se compromete a oferecer uma redução mínima de 5% (cinco por cento) no prêmio em comparação ao valor pago no ano anterior, salvo no caso de comprovada incompatibilidade desta redução diante dos fatores internos e externos atinentes aos riscos da CEDAE.

16.3 - A seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para a CEDAE, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como o cenário econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices D&O no mundo, bem como fatores internos da CEDAE que afetem seu risco, tais como suas operações e práticas de governança corporativa. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela seguradora para sua elaboração.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O valor do prêmio será pago, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização da CEDAE.

17.2 - A(s) cobertura(s) ofertada(s) pela **CONTRATADA**, serão aquelas estabelecidas na apólice de número _____.

17.3 - A apólice de seguro deverá vir acompanhada dos documentos que lhe forem exigidos como condição à contratação. A Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, atestará (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) o recebimento da apólice de seguro emitida pela **CONTRATADA**.

17.4 - A verificação pela Comissão de Fiscalização de qualquer irregularidade na apólice emitida, bem como a pendência de qualquer documentação que deva ser apresentada juntamente com a nota fiscal, impedirá a concessão do atesto ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

17.5 - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA**, podendo realizar-se por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

17.6 - A **CEDAE** fará o pagamento através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no banco Bradesco ou outra instituição financeira a ser por ela indicada.

17.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculados pro rata die, a partir do dia seguinte ao do efetivo pagamento até a data prevista do pagamento. Os juros e a multa previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

17.8 - Constituirá cláusula essencial do contrato, a observância obrigatória pela **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor a exceção de inadimplemento como justificativa para a interrupção ou atraso das obrigações pactuadas.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

18.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, ficando suspenso do Cadastro de Fornecedores da CEDAE por um período de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

18.4 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.4.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

18.5.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 18.3, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.5.2 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c do item 18.3, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado do Ambiente.

18.5.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do Ambiente.

18.6 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 18.3:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

18.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 18.3, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 18.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.8.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

18.10 - O valor das multas previstas na alínea b, do item 18.3, e no item 18.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.11 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.12.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.12.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 18.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 18.3.

18.12.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CEDAE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.14 - As penalidades previstas no item 18.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.14.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.15 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

18.15.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "d" do item 18.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

18.16 - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava da Minuta de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A **CEDAE** efetuará o recebimento dos serviços objeto deste contrato, observando as disposições abaixo:

19.1.1 - Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a seguradora deverá emitir e entregar a apólice à **CEDAE**, acompanhada do texto integral da condições gerais, especiais e particulares, bem como todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela após o Termo de Recebimento Definitivo;

19.1.2 - Após a entrega da apólice, a **CEDAE**, em até 10 (dez) dias úteis:

a) Emitirá Termo de Recebimento Definitivo, em caso de regularidade da apólice; ou

b.) Fixará prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias, em caso de inconformidade da apólice.

c) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir o documento de cobrança, devendo entrega-los à Comissão de Fiscalização designada pela **CEDAE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao vencimento da parcela.

d) Caso ocorra algum sinistro após a emissão da apólice, mesmo que o seu pagamento ainda não tenha sido efetuado, o direito a cobertura securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

19.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

19.3 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

19.4 - A execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início).

19.5 - Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação será admitida, mediante aprovação prévia e expressa da CEDAE.

19.6 - A CONTRATADA compromete-se em atender todas as determinações da Fiscalização da CEDAE.

19.7 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CEDAE, através de prepostos por ela indicados, o que não eximirá a CONTRATADA de sua total e indivisível responsabilidade.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CEDAE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenizações de qualquer espécie.

20.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

20.3 - O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão; a subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização escrita da CEDAE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

20.4 - A rescisão de que tratam os Artigos 77 e 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, se opera por ato unilateral da CEDAE (Art. 79, inciso I), sem que caiba à CONTRATADA, em hipótese alguma ou a qualquer título, direito à indenização a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela Fiscalização da CEDAE.

20.5 - Não havendo culpa da CONTRATADA para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados de conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

20.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

20.7 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

20.8 - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

21 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1 - A Licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial e trabalhista, os quais correrão por sua exclusiva conta.

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

21.2 - Será obrigação da contratada manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

21.3 - A Licitante vencedora se responsabilizará por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que a qualquer título venha a causar à CEDAE, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

21.4 - A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da CEDAE, obrigando-se a Licitante vencedora a refazer, às suas expensas, aqueles que forem rejeitados.

21.5 - Na execução dos serviços objeto da presente Licitação serão obedecidas as instruções e recomendações da CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão de contratos e pagamentos.

21.6 - No caso de rescisão de contrato por qualquer um dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, obriga-se a Licitante vencedora a retirar-se do local dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, levando o que lhe pertencer.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.8 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, nº 0800-7260104

22.8.1 - O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

23 - DO FORO

23.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

24 - ANEXOS

24.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- Anexo I - Formulário Oficial de Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII - CF;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV - Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidades;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Termo de Confidencialidade;
- Anexo VIII - Solicitação do Questionário e Avaliação do Risco;
- Anexo IX - Formulário Solicitação de Cadastro de Credor;
- Anexo X - Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.

Hélio Cabral Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relações com Investidores

Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O I

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)”.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CEDAE: R\$ 715.801,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 17 do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

Obs. 1: Os preços ofertados no Portal Eletrônico deverão contemplar 3 (três) casa decimais).

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 301/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs. 2: Anexo às propostas de preços previstas no subitem 10.1, as empresas deverão apresentar:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo III do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações - Anexo IV do Edital).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo do

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

Representante Legal da
Licitante

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL-DP

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

____/____/____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 301/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 301/2017 para **“CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 301/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 301/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 301/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 301/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20__.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.)

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O I V

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 – ASL-DP

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017– ASL-DP

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 10.1.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/2017 sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(Elaborada em papel timbrado. Dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico Nº 301/2017 – ASL-DP

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

(Razão Social com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado c/ CNPJ)

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA - SEGURO D&O

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (*Directors & Officers*), da CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgoto, suas subsidiárias e controladas.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Tomador:** CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgoto, suas subsidiárias e/ou controladas, atuais e futuras.

2.2. Segurados:

2.2.1. São considerados Segurados, independentemente de outros que possa haver, todos os diretores, membros de conselhos (de qualquer natureza, desde que com funções relacionadas à gestão), gerentes, funcionários e procuradores devidamente investidos em suas funções, que tenham atuado, atuem ou venham a atuar como representantes do Tomador, no desempenho de suas atribuições, desde a data retroativa de Cobertura até o término da vigência desta apólice. A cobertura da apólice restringe-se aos administradores da atual gestão, ou seja, que ingressaram na companhia Tomadora a partir de 01/01/2007.

2.3. **Modalidade:** Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (*Directors & Officers*);

2.4. **Âmbito geográfico de cobertura:** Mundial.

2.5. **Seguro à base de reclamações com notificação:** É a forma de contratação de seguro de Responsabilidade Civil, em que se define como objeto do seguro o pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou pagas a terceiros por um Segurado, a título de despesas e/ou reparação de danos nos termos da legislação aplicável desde que:

(a) o ato danoso tenha ocorrido durante o período de vigência da apólice, ou durante o período de retroatividade ilimitada, desde que a reclamação seja desconhecida pelo Tomador;

(b) a reclamação seja apresentada contra o Segurado durante o período de vigência, ou durante o prazo complementar, ou durante o prazo suplementar, se contratados.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Cobertura A:** Indenização direta ao Segurado por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o mesmo;

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

3.2. **Cobertura B:** Reembolso ao Tomador, desde que este tenha previamente indenizado o Segurado, por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o mesmo.

3.3. **Cobertura C:** Cobre as perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o Tomador, envolvendo exclusivamente ações relacionadas ao Mercado Aberto de Capitais.

4. COBERTURAS ADICIONAIS

4.1. Cobertura para Reclamações movidas pelo Governo, inclusive por Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores, exceto quando figure na condição de acionista reclamante do Tomador;

4.2. Cobertura aos Segurados para Responsabilidades por Práticas Trabalhistas – *EPL*;

4.3. Cobertura de custos e despesas de defesa relacionados a procedimentos judiciais e extrajudiciais contra os Segurados, inclusive quando da aplicação de multas e demais sanções em âmbito administrativo, mediante anuência prévia da seguradora.

4.4. Cobertura para recolhimento de depósitos recursais, inclusive nos casos de aplicação de multas administrativas contra os Segurados;

4.5. Cobertura para reclamações relacionadas à eventual responsabilidade dos Segurados de natureza tributária, em relação às quais possam os Segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial ou decisão administrativa;

4.6. Cobertura para reclamações contra os Segurados por danos ambientais movidas por terceiros – LMI de R\$ 10.000.000,00;

4.7. Cobertura para processos movidos pelo Tomador contra os Segurados;

4.8. Cobertura para empresas afiliadas do Tomador sem fins lucrativos;

4.9. Extensão de garantia para o cônjuge do Segurado, nos casos de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável;

4.10. Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do Segurado;

4.11. Inclusão automática de novas subsidiárias com total de ativos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) do total de ativos da CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgoto, desde que não sejam empresas de Capital Aberto, Instituição Financeira e/ou que tenham sede nos Estados Unidos da América e/ou Canadá;

4.12. Cobertura para processos envolvendo reclamações de Segurado contra outro Segurado, de qualquer natureza;

4.13. Cobertura para Despesas de Publicidade - Esta cobertura deve prever, inclusive, custos necessários à reparação do dano à imagem, à honra ou à reputação do Segurado, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à condição de Segurado – LMI de R\$ 5.000.000,00

4.14. Cobertura para reclamações contra os Segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais);

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

- 4.15. Prazo Complementar de 36 meses, sem custo adicional, para apresentação de reclamações, caso o seguro não seja renovado e/ou cancelado;
- 4.16. Prazo suplementar de 24 (doze) meses já contratado no momento da emissão da apólice;
- 4.17. Cobertura para reclamações contra os Segurados, relacionadas à indenização por danos morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas);
- 4.18. Cobertura para reclamações, alegando erros e/ou omissões na prestação de serviços profissionais, desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica;
- 4.19. Cobertura para bloqueio de bens dos administradores – LMI de R\$ 5.000.000,00;
- 4.20. Cobertura para Extradicação de Segurado – LMI de R\$ 500.000,00;
- 4.21. Cobertura para custos de quaisquer despesas emergenciais, com sublimite de 20% (vinte por cento) do LMG contratado;
- 4.22. Cobertura para custos e despesas oriundas de processos e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais ou, ainda, arbitrais, propostos em face dos advogados do Tomador, desde que reste comprovado o vínculo trabalhista destes, em virtude de responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições inerentes ao exercício da profissão ou conferidas por procuração;
- 4.23. Cobertura para custos e despesas oriundas de reclamações movidas por terceiros contra os contadores e auditores do Tomador, desde que reste comprovado o vínculo trabalhista destes, em virtude de responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições inerentes ao exercício da profissão ou conferidas por procuração;
- 4.24. Cobertura para Reclamações oriundas de fatos desconhecidos, ocorridos nas gestões anteriores, desde que recaiam sobre os atuais administradores (entende-se por atuais administradores os que ingressaram no Tomador a partir de 01/01/2007);
- 4.25. Endosso de ODL para o Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores como administrador na CAC - Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE;
- 4.26. Cobertura de multas e penalidades.

5. EXCLUSÕES

- 5.1. Atos dolosos praticados pelo Segurado;
- 5.2. Reclamações que já sejam de conhecimento do Tomador e/ou Segurado antes do início de vigência da apólice;
- 5.3. Cláusula de “Run-off” em caso de troca de controle acionário, liquidação, falência, recuperação judicial ou similar do Tomador;
- 5.4. Ofertas Públicas de Valores Mobiliários, caso não haja notificação à seguradora com 30 (trinta) dias de antecedência e/ou não haja o pagamento de prêmio adicional necessário para a cobertura;
- 5.5. Reclamações relacionadas à administração de fundo de pensão (Prece);
- 5.6. Garantias pessoais dadas em favor da empresa;
- 5.7. Reclamações movidas pelo Governo quando na figura de acionista do Tomador;
- 5.8. Reclamações que recaiam contra os administradores anteriores a atual administração da CEDAE (entende-se por atuais administradores os que ingressaram no Tomador a partir de 01/01/2007);

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

5.9. Exclusão para pagamento de multas e penalidades civis.

6. IMPORTÂNCIA SEGURADA (LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA)

6.1. R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais);

7. FRANQUIAS

7.1. Cobertura A: Zero

7.2. Cobertura B: Zero

7.3. Cobertura C: 20% (vinte por cento) dos prejuízos, com o mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO E MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

81. Após pesquisa de mercado, foi apurado para a presente licitação o seguinte valor global máximo (prêmio máximo) para o Limite Máximo de Garantia sugerido:

| LMG | Prêmio |
|-------------------|---------------|
| R\$ 20.000.000,00 | |

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a seguradora deverá emitir e entregar a apólice à CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgoto, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice. O pagamento do prêmio será realizado em 01 (uma) parcela à vista.

10. QUESTIONÁRIO

10.1. A licitante deverá apresentar o Termo de Confidencialidade (Anexo VII do Edital), onde se comprometerá a observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações e dados disponibilizados pela CEDAE, constantes do Questionário de Avaliação do Risco que servirá de base para a análise e aceitação do risco da seguradora para fixação do Prêmio da Apólice.

10.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, retirar o Questionário de Avaliação do Risco que será fornecido gratuitamente, devendo o mesmo ser obtido pela interessada até 24 horas anteriores à data prevista para realização da licitação, no horário de 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Edifício sede da CEDAE, situado na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo, Cidade Nova – RJ, mediante apresentação da SOLICITAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (Anexo VIII), cujo modelo se constitui como parte integrante do edital.

10.3. Depois de emitida a Apólice, o referido Questionário passará a integrá-la como se a ela pertencesse.

11. VIGÊNCIA

11.1. Apólice: 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da apólice atual, ou seja, 30/04/2017, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

11.2. Período de retroatividade de cobertura: ilimitada para fatos geradores desconhecidos que recaiam sobre os administradores da atual gestão, ou seja, que ingressaram na companhia Tomadora a partir de 01/01/2007.

11.3. Prazo Complementar: período adicional de 36 (trinta e seis) meses para apresentação de reclamações contra os Segurados, a contar da data final de vigência do seguro, por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice, sem cobrança de prêmio adicional;

11.4. Prazo Suplementar: período adicional ao prazo complementar, de 24 (vinte e quatro) meses, para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

12.1. Além das exigências especificamente previstas no EDITAL, são requisitos de qualificação técnica dos licitantes:

a. Prova de Capacidade Técnica – Atestado fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços de seguros comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b. Certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo em questão, que comprove que a licitante não está sob direção fiscal, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial. Será considerada a validade de 30 (trinta) dias;

c. A licitante deverá comprovar que possui clausulado próprio de apólice de Seguro D&O, junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mencionando o nº do processo junto àquela autarquia;

13. COSSEGURO

13.1. Poderá haver participação das seguradoras em regime de cosseguo, desde que observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:

a. As seguradoras somente poderão participar desta licitação em uma única Proposta Comercial, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguo.

b. Não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação.

c. Todas as seguradoras deverão comprovar o cumprimento de todas as exigências previstas no EDITAL e em seus ANEXOS, inclusive as condições de habilitação exigidas; e

d. Juntamente com a habilitação, deve ser apresentado o Termo de Constituição de Cosseguo, assinado por todas as cosseguadoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando as exigências previstas no EDITAL.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Proposta apresentada na licitação deve ser firme, sem critérios de subjetividade ou condicionantes para aceitação;

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

14.2. O prazo de validade das propostas será declarado pelo proponente, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da realização da licitação;

14.3. Os valores contidos na Proposta Comercial devem ser expressos em reais, em algarismo e por extenso, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O V I I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, declara que retirou na CEDAE o Questionário de Avaliação do Risco, e que se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgoto nele constante, conforme abaixo:

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da participação na licitação para “**CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)**” de que trata o Pregão Eletrônico nº 301/2017, estabelece contato com informações privadas da CEDAE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da CEDAE, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato que vier a ser firmado, oriundo da licitação acima citada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

DE ACORDO:

(Assinatura e Nome Completo do Responsável)

Nome do Profissional:
RG: Órgão Emissor: UF:

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DO QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

SOLICITAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Pregão Eletrônico nº 301/2017 – ASL-DP para “**CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)**”, solicito o fornecimento do Questionário de Avaliação do Risco, em atendimento aos dispositivos contidos no edital da licitação em tela.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser tratadas as informações constantes no referido documento, ressaltando-se que serão observadas as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações nele contidas.

Atenciosamente,

Razão Social
Representante Legal
CARGO E NOME

OBS.: Esta carta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O I X

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

**PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR
(Observar subitem 13.6 do edital)**

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

CEP

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor

Banco

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor.

Agência

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor.

Conta Corrente

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen.

Assinatura, nome legível,
cargo do representante legal
da empresa

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES – ASL- 1

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA – ASL- 1.2

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 - ASL - DP

A N E X O X
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO CEDAE N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE _____, na forma abaixo.:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, doravante denominada CEDAE, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, registrada na JUCERJA sob nº 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 33.352.394/0001-04, representada neste ato pelo _____ (indicar cargo), cédula de identidade nº _____, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ e inscrita no CNPJ/SRF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar 123/2006 e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar, para a CEDAE, a “**CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES – D&O (DIRECTORS & OFFICERS)**”, obedecendo aos itens, subitens e Anexos do Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 301/2017, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pela CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será vinculado à vigência da apólice de seguro, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir de 00:00 (zero) horas do dia ___/___/___ e término às 00:00 (zero) horas do dia ___/___/___, inserida às fls. _____ do processo administrativo E-17/100.377/2016.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem qualquer indenização à **CONTRATADA**, tão logo se conclua o procedimento licitatório já iniciado para dar continuidade aos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As ocorrências e locais a serem cobertos pelo seguro estão descritas na apólice _____ de nº _____

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer outra despesa que se faça indispensável em decorrência deste contrato deverá ser previamente aprovada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CEDAE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento, na legislação, na apólice, bem como nos normativos específicos, são obrigações especiais da **CEDAE**:

Parágrafo Primeiro - Promover imediato aviso do sinistro a **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;

Parágrafo Segundo- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato e apólice;

Parágrafo Terceiro - Exercer a fiscalização do Contrato;

Parágrafo Quarto - Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na condição estabelecida no contrato;

Parágrafo Quinto - Designar Comissão de Fiscalização para o Contrato, a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação de despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução.

Parágrafo Sexto - Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

Parágrafo Sétimo - Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado à Comissão de Fiscalização, cópia do Código de Ética da **CEDAE**;

Parágrafo Oitavo - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este contrato;
- b) A abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
- c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras a serem estabelecidas na apólice de seguro:

Paragrafo Primeiro - Apresentar, sempre que exigido pela **CEDAE**, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade;

Paragrafo Segundo - Manter, durante a vigência do contrato/apólice, todas as condições e qualificações exigidas no momento da contratação, comprovando sempre que solicitado pela **CEDAE**, a regularidade fiscal com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão negativa de Débito – CND), a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

Paragrafo Terceiro - Pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto;

Paragrafo Quarto - Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela **CEDAE**, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela **CEDAE**;

Disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificado para a condução de presente relação securitária, e assegurar sempre a **CEDAE** atendimento de alta qualidade;

Paragrafo Quinto - Responder quanto a cobertura e/ou valor adicional do prêmio exigido para a aceitação da cobertura, em até 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação pelo Tomador a respeito da realização de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários cujas coberturas não estejam automaticamente incluídas;

Paragrafo Sexto - Cumprir todas as disposições previstas neste contrato, na apólice emitida, bem como todas as obrigações previstas na legislação e na normatização específica;

Paragrafo Sétimo - Observar o Código de Ética da **CEDAE** vigente ao tempo desta contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.cedae.com.br ou solicitado a Comissão de Fiscalização do contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do serviço pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

Paragrafo Oitavo - Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente seja de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Comissão de Fiscalização do contrato;

Paragrafo Nono - Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CEDAE**.

Paragrafo Décimo - Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

Paragrafo Décimo Primeiro - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- a) I - até 200 empregados..... 2%;
- b) II - de 201 a 500..... 3%;
- c) III - de 501 a 1.000..... 4%;
- d) IV - de 1.001 em diante. 5%.

Paragrafo Décimo Segundo - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata do Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

Paragrafo Décimo Terceiro - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o Parágrafo Décimo Primeiro, desta cláusula, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Código _____, Programa de Trabalho _____, Conta Contábil _____, Elemento de Despesa _____, Centro de Custo _____, Fonte de Recursos 10, ID da Reserva Orçamentária n. _____, do presente exercício financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO PRÊMIO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor do prêmio a ser pago para a emissão da apólice contratada, para ao período contratual, será de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - A apólice poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta de renovação apresentada pela seguradora seja vantajosa para a CEDAE.

Parágrafo Segundo - Para as prorrogações, a seguradora se compromete a oferecer uma redução mínima de 5% (cinco por cento) no prêmio em comparação ao valor pago no ano anterior, salvo no caso de comprovada incompatibilidade desta redução diante dos fatores internos e externos atinentes aos riscos da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A seguradora deverá sempre formular suas propostas de renovação buscando a vantajosidade para a CEDAE, considerando variáveis externas que afetam o mercado segurador, tais como o cenário econômico-financeiro mundial e a sinistralidade das apólices D&O no mundo, bem como fatores internos da CEDAE que afetem seu risco, tais como suas operações e práticas de governança corporativa. As propostas de renovação deverão sempre ser acompanhadas de documentos que comprovem os fatores considerados pela seguradora para sua elaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CEDAE** efetuará o recebimento dos serviços objeto deste contrato, observando as disposições abaixo:

a) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a seguradora deverá emitir e entregar a apólice à **CEDAE**, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela após o Termo de Recebimento Definitivo;

b) Após a entrega da apólice, a **CEDAE**, em até 10 (dez) dias úteis:

b.1) Emitirá Termo de Recebimento Definitivo, em caso de regularidade da apólice; ou

b.2) Fixará prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias, em caso de inconformidade da apólice.

c) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir o documento de cobrança, devendo entregá-los à Comissão de Fiscalização designada pela **CEDAE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao vencimento da parcela.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra algum sinistro após a emissão da apólice, mesmo que o seu pagamento ainda não tenha sido efetuado, o direito a cobertura securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto - A execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início).

Parágrafo Quinto - Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação será admitida, mediante aprovação prévia e expressa da CEDAE.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA compromete-se em atender todas as determinações da Fiscalização da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CEDAE, através de prepostos por ela indicados, o que não eximirá a CONTRATADA de sua total e indivisível responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este contrato obrigará e disciplinará o contratante e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o contrato ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "não à ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CEDAE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a **CEDAE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este contrato ou seu objeto, podendo a **CEDAE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

Parágrafo Primeiro - Fica, desde logo, convencionado que a **CEDAE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venham a efetuar por imposição legal.

Parágrafo Segundo - A contratada será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou das respectivas certidões positivas com efeito de negativas, sempre que expirados os prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quarto - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Quinto – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização da CEDAE.

Parágrafo Primeiro - A(s) cobertura(s) ofertada(s) pela CONTRATADA, serão aquelas estabelecidas na apólice de número _____.

Parágrafo Segundo - A apólice de seguro deverá vir acompanhada dos documentos que lhe forem exigidos como condição à contratação. A Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, atestará (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) o recebimento da apólice de seguro emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A verificação pela Comissão de Fiscalização de qualquer irregularidade na apólice emitida, bem como a pendência de qualquer documentação que deva ser apresentada juntamente com a nota fiscal, impedirá a concessão do atesto ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

Parágrafo Quarto - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da CONTRATADA, podendo realizar-se por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

Parágrafo Quinto - A CEDAE fará o pagamento através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA no banco Bradesco outra instituição financeira a ser por ela indicada.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculados pro rata die, a partir do dia seguinte ao do efetivo pagamento até a data prevista do pagamento. Os juros e a multa previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

Parágrafo Sétimo - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória pela CONTRATADA, a impossibilidade de opor a exceção de inadimplemento como justificativa para a interrupção ou atraso das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da CEDAE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CEDAE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão; a subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização escrita da CEDAE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Terceiro - A rescisão de que tratam os artigos 77 e 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, se opera por ato unilateral da CEDAE (Art. 79, inciso I) sem que caiba à CONTRATADA, em hipótese alguma ou a qualquer título, direito à indenização a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela Fiscalização da CEDAE.

Parágrafo Quarto - Não havendo culpa da CONTRATADA para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, de conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta Estadual;

PROC.: E-17/100.377/2016

DT. INÍCIO: 03/08/2016

FOLHA:

RUBRICA:

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva do Secretário de Estado do Ambiente.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

b) deverá, nas reincidências específicas, corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

Parágrafo Quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, previstas nas alíneas "c" do parágrafo primeiro, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto da cláusula decima.

Parágrafo Sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

a) A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

Parágrafo Sétimo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

Parágrafo Oitavo - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro e do Parágrafo Sétimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

a) Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

b.1) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo parágrafo.

c) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea “c” do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista nas alíneas “d”, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades serão registradas pela **CEDAE** no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

Parágrafo Décimo Terceiro - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

Parágrafo Décimo Quarto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada na hipótese de não apresentação da documentação exigida no parágrafo terceiro da Cláusula Décima, (**CERTIDÕES**) no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE** quando verificada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral será feita sem qualquer indenização à **CONTRATADA**, a não ser pelas parcelas do objeto realmente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, e desde que descontados destas quaisquer créditos que aquela venha a possuir à época, relativos às sanções aplicadas.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de rescisão unilateral deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do ato rescisório em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato, além daquelas relacionadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a cessão parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão unilateral, além das sanções cabíveis na cláusula décima terceira, poderá a **CEDAE**: a) cobrar da **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) em decorrência da rescisão contratual unilateral, calculada sobre o saldo reajustado do contrato; e b) cobrar indenização suplementar em juízo se verificado prejuízo superior ao valor da multa rescisória, nos termos do art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto – Todas as penalidades aplicadas em decorrência deste contrato serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las da garantia prestada e, em sendo esta insuficiente, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, podendo ainda cobrá-las judicialmente, servindo o presente instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CEDAE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Primeiro - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem prévia autorização judicial.

Parágrafo Segundo - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O ato ratificador desta contratação (inserido às fls. _____ do processo licitatório) será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em atenção ao art. 26 da Lei 8.666/93, ficando dispensada, nos termos da ressalva prevista na parte final do parágrafo único do art. 61 da mesma lei, a publicação do extrato deste contrato.

Parágrafo Único – Após sua assinatura, uma cópia deste contrato deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 262/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a manter todos os documentos e informações provenientes da prestação dos serviços contratados resguardados pela confidencialidade inerente à profissão que somente serão revelados, total ou parcialmente, com a expressa autorização da **CEDAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente contrato a apólice do seguro, a proposta de preços da contratada, o edital da licitação por Pregão Eletrônico - 301/2017 - ASL-DP (Processo E-17/100.377/2016) e todos os seus anexos, como se neles estivessem transcritos.

Parágrafo Segundo - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Pela CEDAE:

DIRETOR-PRESIDENTE

Pela CONTRATADA:

PROC.: E-17/100.377/2016
DT. INÍCIO: 03/08/2016
FOLHA:
RUBRICA:

Testemunhas:
